



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação nº 78 - Ano I

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 007/2015

Bom Jesus dos Perdões, 06 de fevereiro de 2015, às 10h.

Autuado: Aloysio Pires D Avila.
Endereço: Av. Loreno, 1041- Jd. Paulista. 01424-001 - São Paulo - SP.

Ref: Imóvel situado à Av. São João, 1301 - Lote 10 - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 005/2015 e infração à lei 1.204/94 alterada pela lei 2.160/12 artigo 14º, pela não execução da poda dos indivíduos arbóreos (2 abacateiros e outros), fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 5 (cinco) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia R.M.David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 009/2015

Bom Jesus dos Perdões, 06 de fevereiro de 2015, às 15h10.

Autuado: José de Oliveira.
Endereço: Rua Belo Horizonte, 44. 012955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Ref: Imóvel situado à Rua José Bueno do Prado, 344 - Jd. Santa Maria - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 010/2015 e infração à lei 1.204/94 alterada pela lei 2.160/12 artigo 14º, pela não execução da poda do indivíduo arbóreo (1 abacateiro), fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 5 (cinco) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta. A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia R.M.David
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 007/2015

Bom Jesus dos Perdões, 12 de janeiro de 2015.

Notificado: Maria Dalva Rosa Gonçalves

R. Guilherme Dias Santos Silva, 411

Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000

Ref.: Imóvel situado na mesma rua sem número.

Senhora,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada em 12/01/15 referente ao processo 2901/14 constatamos que, o terreno se encontra sujo sem muro e sem calçada.

A Lei Municipal 1.137/93 (Código de posturas) determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Artigo 54º: "Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I - "Beneficiado por passeio pavimentado;

II - "Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.

III - "Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo."

Sendo assim, notifico a senhora a atender no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta o artigo 53º e no prazo de 30 dias a contar também do recebimento desta atender o artigo 54º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos,



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação nº 78 - Ano I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 016/2015

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2015.

Notificado: Gilmar Martins Alves.
Endereço: Rua Adolfo Andre, 706.
Atibaia – SP – CEP: 12940-000

Ref: Imóvel situado à Rua Nelson Maldi – Marf I - Quadra P, lote 02 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada em 23/01/2015 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto, sem muro e sem calçada.

A lei 1137/93(Código de Posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:”

I – “Beneficiado por passeio pavimentado;”

II – “Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.”

III – “Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo.”

Sendo assim, notifico o senhor a atender no prazo 10 (dez) dias a contar do recebimento desta o artigo 53º e em 30 (trinta) dias a contar também do recebimento desta atender o Artigo 54º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 018/2015

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2015.

Notificado: Teresa Gilmar Toscano.
Endereço: Rua João Cosmos dos Santos, 165.
São Paulo – SP – CEP: 02846-110

Ref: Imóvel situado à Rua José Bonifácio, 414 – Marf I - Quadra L, lote 36 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada em 23/01/2015 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto e sem muro.

A lei 1137/93(Código de Posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:”

II – “Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.”

III – “Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo.”

Sendo assim, notifico o senhor a atender no prazo 10 (dez) dias a contar do recebimento desta o artigo 53º e em 30 (trinta) dias a contar também do recebimento desta atender o Artigo 54º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 022/2015

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2015.

Notificado: Nadir Silva de Almeida.
Cel. Antonio R. dos Santos, 6 – Centro.
Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000.

Ref.: Imóvel situado à Rua São Paulo – Cidade Nova - Quadra 15–Lote 23– Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada em 23/01/15 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Sendo assim, notifico o senhor a atender no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta o artigo 53º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 024/2015

Bom Jesus dos Perdões, 28 de janeiro de 2015.

Notificado: Tereza Guimarães Barbosa.
Rua 09 de Julho, 75 – Jardim das Palmeiras.
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Ref.: Imóvel situado no mesmo endereço mencionado acima.

Senhora:

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada em 27/01/2015 no imóvel referenciado acima, constatamos que a calçada encontra-se danificada precisando ser restaurada.
A lei 1137/93(Código de Posturas) determina:



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação nº 78 - Ano I

Artigo 56º: “São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e muros.”

I – “o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno;”

Sendo assim, notifico a senhora a atender no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Artigo 56º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 10/2015

Autuado: Antonio Aparecido Granda
Endereço: R. Bragança Paulista, 1199 – Pq. das Nações
Atibaia – SP – CEP: 12944-430

Ref: Imóvel situado à R. das Margaridas, Lotes 5 e 7 - Quadra E, Chácara Neli – Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 133/2014, a não construção do muro e do passeio e a falta de limpeza dos terrenos em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 16 (dezesseis) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 02 de fevereiro de 2015, às 11:00 hs

Eva D. S. Duarte Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 008/2015

Autuado: Rafael Barbosa Vitorino
Endereço: Av. Santos Dumont, 281 – Jd. Santos Dumont
Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à R. Joaquim Rodrigues dos Santos, 941, Lote 02 – Quadra B – Centro – Fundos R. João Franco de Camargo- Nesta.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 141/2014, a não pavimentação/restauração do passeio, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 02 (dois) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, devendo o autuado efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 06 de fevereiro de 2015, às 10:21 hs

Eva D. S. Duarte fiscal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação n° 78 - Ano I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

RECEITA DE IMPOSTOS

Próprios.....	11.436.899,14
Transferências da União.....	13.280.345,22
Transferências do Estado.....	12.846.561,10
Total.....	37.563.805,46

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
Secretaria	291.290,39	220.998,59	209.586,72
Educação Infantil	1.265.317,23	1.254.913,23	1.190.836,07
Ensino Fundamental	3.112.275,84	2.967.385,91	2.719.345,48
Educação Especial	102.000,00	102.000,00	102.000,00
Total	4.770.883,46	4.545.297,73	4.221.768,27
Retenções do FUNDEB	5.112.608,65	5.112.608,65	5.112.608,65
Total	9.883.491,71	9.657.906,38	9.334.376,92
Percentual de aplicação	26,32%	25,71%	24,85%



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação nº 78 - Ano I



4R Sistemas

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 4º TRIMESTRE

Usuário: LOURDES

10/02/15 09:02

Exercício: 2014

Página: 1 / 1

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período			
Receitas de Transferências	10.500.000,00	9.039.948,06		5.799.600,00	5.112.608,65			
Receitas de Aplic. Financeiras	10.000,00	0,00						
Total da Receita	10.510.000,00	9.039.948,06						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO				
Total	10.510.000,00	9.039.948,06		Transferências Recebidas	9.039.948,06	Retenções	5.112.608,65	
Magistério (60%)	6.306.000,00	5.423.968,84		Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)			3.927.339,41	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	14.881.638,34	141,59	8.852.199,38	97,93	8.852.023,38	97,92	8.729.552,99	96,57
Magistério	6.378.560,00	60,69	7.627.693,94	84,38	7.627.693,94	84,38	7.531.094,65	83,31
Outras	8.503.078,34	80,90	1.224.505,44	13,55	1.224.329,44	13,54	1.198.458,34	13,26
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			8.852.199,38	97,93	8.852.023,38	97,92	8.729.552,99	96,57
Magistério			7.627.693,94	84,38	7.627.693,94	84,38	7.531.094,65	83,31
Outras			1.224.505,44	13,55	1.224.329,44	13,54	1.198.458,34	13,26

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Dezembro de 2014.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015 - Publicação nº 78 - Ano I



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 4º TRIMESTRE

Usuário: LOURDES
 10/02/15 09:15
 Exercício: 2014
 Página: 1 / 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	14.050.000,00	14.050.000,00	11.436.899,14
IMPOSTOS	12.530.000,00	12.530.000,00	9.936.745,94
1112.02.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.052.020,52
1112.02.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.661.262,67
1112.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES	1.000.000,00	1.000.000,00	986.903,22
1112.04.34.00 - IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	100.000,00	264.575,26
1112.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓ	1.100.000,00	1.100.000,00	1.241.220,16
1113.05.01.00 - I.S.S.Q.N. - FIXO (ISS)	930.000,00	930.000,00	37.139,09
1113.05.02.00 - I.S.S.Q.N. - VARIÁVEL (ISS)	1.900.000,00	1.900.000,00	2.693.625,02
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.006.000,00	1.006.000,00	982.690,78
1931.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	950.000,00	950.000,00	957.607,48
1931.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	56.000,00	56.000,00	25.083,30
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	514.000,00	514.000,00	517.462,42
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	30.000,00	30.000,00	47.857,98
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	5.000,00	5.000,00	22,13
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.000,00	5.000,00	4.453,32
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	457.000,00	457.000,00	448.981,70
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	17.000,00	17.000,00	16.147,29
TRANSFERÊNCIAS	28.414.200,00	28.414.200,00	26.126.906,32
FEDERAIS	14.238.200,00	14.238.200,00	13.280.345,22
1721.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.100.200,00	14.100.200,00	13.209.208,86
1721.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	83.000,00	83.000,00	19.421,64
1721.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS (DESONERAÇÃO) L.C. N	55.000,00	55.000,00	51.714,72
ESTADUAIS	14.176.000,00	14.176.000,00	12.846.561,10
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	10.600.000,00	10.600.000,00	10.237.878,83
1722.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.525.301,42
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	76.000,00	76.000,00	83.380,85
TOTAL DAS RECEITAS	42.464.200,00	42.464.200,00	37.563.805,46
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	5.799.600,00	5.799.600,00	5.112.608,65
FEDERAIS	2.827.600,00	2.827.600,00	2.543.662,24
9721.01.02.00 - @ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - FPM	2.800.000,00	2.800.000,00	2.529.613,12
9721.01.05.00 - @ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - ITR	16.600,00	16.600,00	3.706,20
9721.36.00.00 - @ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - LC 87/96	11.000,00	11.000,00	10.342,92
ESTADUAIS	2.972.000,00	2.972.000,00	2.568.946,41
9722.01.01.00 - @ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - ICMS	2.120.000,00	2.120.000,00	2.047.575,54
9722.01.02.00 - @ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPVA	700.000,00	700.000,00	504.694,68
9722.01.04.00 - @ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPI	152.000,00	152.000,00	16.676,19
TOTAL LÍQUIDO	36.664.600,00	36.664.600,00	32.451.196,81

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Dezembro de 2014.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
 Contador
 CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
 Secretário de Administração
 CPF.: 564.434.718-49